

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº14.133/21, visando à Contratação direta da prestação de serviços da Empresa HEALTH & SAFETY DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA especializada no serviço de manutenção, aferição e calibração de fábrica em aparelhos de medição com substituição de peças em Etilômetros Passivos IBLOW 10, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Pernambuco/Operação Lei Seca (OLS), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	359424-6	Serviços de manutenção, aferição e calibração de fábrica em aparelho de medição.	Unid.	35	R\$ 450,00	R\$ 15.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.750,00

Tabela 1: especificações quantitativas e qualitativas dos itens.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de manutenção e calibração de fábrica em Etilômetros Passivos IBLOW 10 pela empresa HEALTH & SAFETY DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA, a fim de atender a necessidade de manter o exercício das atividades de fiscalização e operação de trânsito, uma vez que a utilização dos dispositivos em questão é de suma importância para o exercício pleno das atribuições da Operações Lei Seca.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos fundamentados nos equipamentos que precisam executar serviços de manutenção geral e calibração de fábrica para uso exclusivo durante as blitzes da Operação Lei Seca, executando testes de alcoolemia conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.506/93, e suas Resoluções, para melhor garantia da precisão e exatidão dos testes efetuados nos motoristas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas dos equipamentos que receberão o serviço de manutenção e calibração encontram-se no Anexo I.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2024, de acordo com a classificação abaixo:

Fonte: 500 - Não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 530401- Fundo Estadual de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atividade (Programa de trabalho): Ação 4217 - Ação de Atenção Primária e das Políticas Estratégicas

Subação 2896 - Manutenção do Programa de Redução de Acidentes com Transportes Terrestres

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar

nº123/2006, as contratações com base no art. 74, inc. I da Lei nº14.133/21, deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica,

expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove(m):

6.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço(s) de manutenção, aferição e calibração de fábrica em aparelhos de medição com substituição de peças em Etilômetros Passivos IBLOW 10, ou realizou o fornecimento do objeto.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**), da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1. A contratação dos serviços será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, realizada por **inexigibilidade de licitação**. A HEALTH & SAFETY DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA, empresa que realizará os serviços de manutenção possui exclusividade para toda gama de produtos e serviços referente os equipamentos, conforme “Carta de Exclusividade” anexada no processo de solicitação de compra no PE-Integrado.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Constituem obrigações da contratante, as seguintes:

7.2.1.1. Permitir o livre acesso do pessoal da contratada ao local de entrega do produto, facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contrata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.2.1.2. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

7.2.1.3. Acompanhar a entrega dos materiais, por meio da fiscalização a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada, comunicando por escrito à contratada das ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.2.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos

que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

7.2.3. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

7.2.4. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

7.2.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do equipamento, para adoção das providências cabíveis;

7.2.6. Acompanhar em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada a manutenção da mesma quanto às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

7.2.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo;

7.2.8. Efetuar o pagamento dos materiais na forma convencionada e estabelecido no presente Termo.

7.2.9. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

7.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.3.1. Constituem obrigações da contratada, as seguintes:

7.3.1.1. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações, qualitativa e quantitativa, no prazo estabelecido e em perfeito estado de funcionamento/uso;

7.3.1.2. Entregar os equipamentos conforme os quantitativos e locais indicados em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para sua realização e garantia;

7.3.1.3. Manter durante toda a vigência da garantia as condições de qualificações exigidas neste Termo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.3.1.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, assumir inteira responsabilidade pela execução dos fornecimentos previstos no objeto desta licitação;

7.3.1.5. Dar cumprimento integral ao presente Termo entregando os equipamentos na quantidade acordada, programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final da entrega;

7.3.1.6. Permitir a fiscalização por parte da contratante em todas as fases da contratação;

7.3.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

7.3.1.8. Manter um representante em contato direto e constante com o órgão,

durante a vigência da contratação, bem como indicar o responsável para acionamento referente ao Termo de Garantia e apto para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

7.3.1.9. Prestar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos fornecimentos do objeto;

7.3.1.10. Cumprir, às suas despesas, todos os itens deste termo que definam as suas obrigações, arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7.3.1.11. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto ao órgão;

7.3.1.12. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em horário de expediente, comunicando à Operação Lei Seca, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.3.1.13. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicionais para a SES/PE;

7.3.1.14. Manter-se durante toda a execução do processo em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Processo e no presente Termo.

7.3.2. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo órgão sem autorização prévia e expresse;

7.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.3.4. A contratada deverá fornecer no ato da entrega definitiva dos objetos certificado de qualidade comprovando as especificações descritas no anexo I deste termo;

7.3.5. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato.

7.4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.4.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.4.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de se dará por meio de telefone (81) 3184-0440 /3184-0442, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h nos dias úteis ou e-mail logistica.leiseca@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.4.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongü, Recife- Pernambuco, CEP: 50.751-530, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

7.4.5. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Coordenador Executivo da Operação Lei Seca e a fiscalização do contrato ficará a cargo do Coordenador

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do(s) item(s)

prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1. a 9.1.12;

III - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

IV - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avançadas, quando for o caso;

V - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

VI - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei

nº12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 02 de Outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do TR

ANDREY DE **ARAÚJO** ANDRADE - 1º TEN

Coordenador Administrativo da OLS

Matrícula nº: 990110-8

VERSÃO	DATA
v.01	14/09/22

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, Inciso IV do Decreto Estadual nº 32.539/2008, APROVO o Termo de Referência, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

GERLANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Chefe de Gabinete da SES/PE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Produto: Etilômetro Passivo IBLOW 10

Nome do Produto	Bafômetro Passivo IBLOW 10
Fabricante	HEALTH & SAFETY DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA.
Marca	Health & Safety
Modelo	Iblow 10
Unidade de medida	mg/L (miligrama de álcool por litro de ar expirado).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey de Araujo Andrade**, em 02/10/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56668010** e o código CRC **4E0E7553**.

Referência: Processo nº 2300000277.000098/2022-47

SEI nº 22320854